



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI N.º 1768/99

DE 31 DE MAIO DE 1999.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei n.º 1768
de 31 de 05 de 99
Gsia., 31 de 05 de 99

“AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENO”.


Maria José do Carmo Souza
Assessora Jurídica

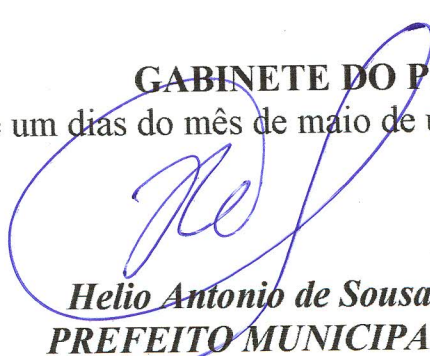
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. **ENIR DOMINGOS ALVES**, o “lote urbano de n.º 22 da quadra 03, situada na Vila Nova Aurora, 3ª Etapa desta cidade, com área de 361,12m², com 21,60 metros de frente pela Rua Brasília; 10,50 metros de fundo com o lote 29; do lado direito com 22,50 metros com o lote 23; e do lado esquerdo com 25,04 metros com o lote 21”. Devidamente registrado o loteamento Vila Nova Aurora, 3ª Etapa, sob o n.º R-1-12.621, às fls. 01 do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, pelo valor de R\$2.000,00(dois mil reais), conforme avaliação de Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria n.º 1.584, de 22 de março de 1999;

Art. 2º - O pagamento da importância referida no artigo anterior, terá como fonte de recurso a seguinte dotação orçamentária: 03.07.13.75.428.1.039-4.1.1.0 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA, aos trinta e um dias do mês de maio de um mil novecentos e noventa e nove (31.05.1999).


Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL